



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 8 4 0



Re
05/11
R= Times

| PROPOSIÇÃO | |
|--|-------------|
| NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI | Nº 018/2007 |
| AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA | |
| EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA VIGER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | |
| | |
| | |
| | |
| | |

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

| | |
|--|---|
| DATA DA ENTRADA: <u>04/12/2007</u> | DATA DA LEITURA: <u>04/12/2007</u> |
| DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL | <input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR |
| TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL |

COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | |
|------------------------|--------------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM <u>04/12/07</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VOTADO | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| RED. DE VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| PROP. DEVOLVIDA | EM <u>1/1/1</u> |
| EMENDAS ENCAM. | EM <u>1/1/1</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VOTADO S/E | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| RED. DO VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| PROP. DEVOLVIDA | EM <u>1/1/1</u> |
| RED. FINAL-ENCAM. | EM <u>1/1/1</u> |
| RED. FINAL-DEVOL. | EM <u>1/1/1</u> |

| FINANÇAS E ORÇAMENTOS | |
|-----------------------|--------------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM <u>04/12/07</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VOTADO | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| RED. DE VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| PROP. DEVOLVIDA | EM <u>1/1/1</u> |
| EMENDAS ENCAM. | EM <u>1/1/1</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VOTADO S/E | EM <u>1/1/1</u> |
| PARECER VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM <u>1/1/1</u> |
| RED. DO VENCIDO | EM <u>1/1/1</u> |
| PROP. DEVOLVIDA | EM <u>1/1/1</u> |

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

| |
|--|
| ORDEM DO DIA: <u>11/12/2007</u> - <u>1/1/1</u> / 200 - <u>1/1/1</u> / 200 |
| DISCUSSÃO: 1º EM <u>19/12/07</u> - 2º EM <u>1/1/1</u> DISC / SUPLEM. EM <u>19/02/08</u> |
| ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u>1/1/1</u> A <u>1/1/1</u> REQ. POR <u>1/1/1</u> |
| ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u>1/1/1</u> A <u>1/1/1</u> REQ. Pela maioria dos vereadores |
| TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u>1/1/1</u> ENCAM. P/COM. EM <u>1/1/1</u> |
| PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO |
| ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u>1/1/1</u> A <u>1/1/1</u> REQ. POR <u>1/1/1</u> |
| VOTAÇÃO: 1º EM <u>11/12/07</u> - 2º EM <u>1/1/1</u> VOT. / SUPLEM. EM <u>19/02/08</u> |
| RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u>1/1/1</u> DEVOL. EM <u>1/1/1</u> VOTADA EM <u>1/1/1</u> |
| PROP. RETIRADA EM: <u>1/1/1</u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR |
| DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u>1/1/1</u> / 200 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>20/02/2008</u> |
| DATA DO AUTÓGRAFO: <u>12/12/2007</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u>1/1/1</u> / 200 |

20/02/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3867**
Protocolado em 03/01/2008.
Respondido em 20/02/2008.

Ofício nº 013/2008

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 19/02/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 19/02/2008.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/02/2002.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- OXX-27-547-1310 - Fax- OXX-27-547-1201

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 018/2007.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA VIGER A PARTIR DE
01 DE JANEIRO DE 2008 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

DECRETA:

- Art. 1º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Conceição do Castelo - ES, para vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, é fixado em parcela única de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
- Art. 2º- Os Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2008, farão jus ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro salário.
- Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.
- Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

APROVADO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2007

FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA VIRGES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA


O Art. 1º e o Art.2º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art.1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Conceição do Castelo- ES , para vigor a partir do dia 01 /12/2007, é fixado em parcela única de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).


Art.2º - Os Secretários Municipais, a partir de 01 de dezembro de 2007, farão jus ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro salário.



UMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente



CLEONE JOSE LORDELO BATISTA
Vereador



ANTONIO ANELMO RIGO VENTORIM
Vereador


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA
Vereador

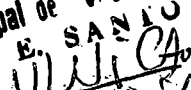
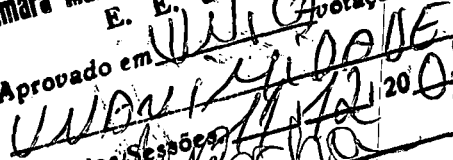
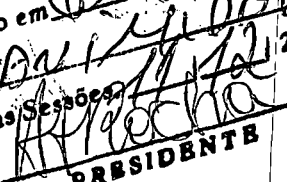

DIOGENES PINON
Vereador


JACOB VENTURIM FILETE
Vereador


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS
Vereador


LUIZ ZORZAL
Vereador


DOMINGOS LUCIO ZANÃO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTI
Aprovado em  Avotação por

Sala das Sessões, 20/07

PRESIDENTE

DESPACHO

A PRESENTE EMENDA FOI VETADA PELO PREFEITO E MANTIDO O VETO, CONFORME PROCESSO PRC. SOB. Nº 3867/2008. EM 20/02/08.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 018/2007.

RELATOR: VEREADOR **DIÓGENES PINÃO**.

RELATORIO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES apresentou ao plenário o Projeto de Lei nº 018/2007, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti**, nos termos do inciso XIII, do artigo 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Diógenes Pinão** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando fixar um novo subsídio para os Secretários Municipais de Conceição do Castelo, a vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

Incumbe à Mesa da Câmara Municipal, no exercício de sua competência, iniciar o processo legislativo quanto à fixação dos subsídios dos secretários municipais, conforme comando do inciso II, do art. 32 e do inciso XXI, do art. 46, ambos da Lei Orgânica Municipal, objeto da presente matéria.

Também pelo inciso V do art. 29 da Constituição Federal, compete as Câmaras Municipais a iniciativa para a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais, do Prefeito e do Vice-Prefeito. Para isso há que se observar o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, além dos preceitos estabelecidos no citado artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

A Constituição Federal silencia quanto à necessidade da anterioridade para a fixação dos subsídios desses agentes políticos. Por sua vez a Constituição Estadual, no seu art. 26 diz que “a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada antes das eleições, pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para vigorar na subsequente, sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.” Nada se refere quanto aos Secretários Municipais.

A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 66 diz que “Os subsídios Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados antes das eleições pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para vigorar na subsequente, observado o disposto no inciso XXI do art. 46”. A redação deste artigo foi dada pela Emenda nº 04, de 05/04/2004, portanto, daí em diante o princípio da anterioridade, ou seja, obrigatoriedade de fixação da remuneração ao final de cada legislatura para vigorar na subsequente, só se restringe aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, conforme prescreve o art. 66, da LOM antes citado, tendo em vista que também nada se refere quanto aos Secretários Municipais.

No momento em que não há disposição contrária expressa na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nem na Lei Orgânica Municipal, pressupõe, então, por raciocínio, de que a pretensão da Mesa Diretora da Câmara Municipal em fixar um novo subsídio para os secretários municipais para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008 tem tolerância legal.

Quanto ao aspecto financeiro da presente matéria, recorreremos aos pareceres emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os quais assim nos orienta:

“Parecer/Consulta TC-024/2003. De todo o exposto, é possível inferir que o subsídio dos Secretários Municipais pode ser fixado a qualquer momento, sujeitando-se apenas aos mandamentos dos artigos 29, V e 39, § 4º, ambos da Constituição da República, os quais determinam a fixação por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a remuneração exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, bem como os limites de gastos com pessoal, conforme definido nos artigos 19 e 20 da LRF.”

Não deve passar, porém, despercebido, o seguinte alerta contido no corpo do Parecer citado linhas atrás: ***“Assim sendo, quanto a esta perquirição responde-se positivamente, alertando aos ilustres jurisdicionados desta Corte no sentido de se orientarem pela lógica do razoável quando da fixação do subsídio dos Secretários Municipais, para que não se cometam abusos, em que resultaria em mácula aos princípios constitucionais da***



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

administração pública, mormente o princípio da moralidade administrativa."

"Parecer/Consulta TC-031/2005. Dessa forma, corroborando com o entendimento exarado pela Área Técnica e pela Douta procuradoria de Justiça, a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não estão vinculados ao Princípio da Anterioridade legislativa, podendo ser estabelecida a qualquer momento, desde que respeitando os artigos 29, V e 39 § 4º da Constituição Federal, bem como os limites dos gastos com pessoal, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei de responsabilidade Fiscal. Outrossim, como bem advertido pela 8º Controladoria Técnica, faz-se necessário quando da apresentação do projeto de lei que seja juntada "todos os documentos necessários para se evidenciar o cumprimento dos requisitos legais e constitucionais do caso em tela, tais como a prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO; sob pena de se tornar impróspero no mencionado projeto"

Em face da exposição acima, com relação à fixação do subsídio dos Secretários Municipais no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) de aumento, do que foi fixado na lei anterior, deve o Poder Executivo analisar, por ocasião da sanção da futura lei, se há dotação orçamentária e autorização específica na LDO de 2007 para evidenciar o cumprimento dos requisitos legais e constitucionais do presente Projeto de Lei. Quanto a isto, tudo ficará sob o crivo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por ocasião da análise das respectivas contas do Executivo Municipal.

Diante ao exposto, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao todo exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilmo. Sr. Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 05 de dezembro de 2007.

DIÓGENES PINÃO - RELATOR


ANTONIO ANELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-....COM O RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.COM O RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-COM O RELATOR

JACOB VENTURIM FILETTI-COM O RELATOR

LUIS ZORZAL-COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- OXX-27-547-1310 - Fax- OXX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 018/2007.

REJEITADO

PREJUDICADO

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA VIGER A PARTIR DE
01 DE JANEIRO DE 2008 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

DECRETA:

- Art. 1º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Conceição do Castelo - ES, para viger a partir de 01 de janeiro de 2008, é fixado em parcela única de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
- Art. 2º- Os Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2008, farão jus ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro salário.
- Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.
- Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


UMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.


LUIS ZORZAL

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.


JACOB VENTURIM FILETTI

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- OXX-27-547-1310 - Fax- OXX-27-547-1201

MENSAGEM:

REF. : PROJETO DE LEI Nº 018/2007.

Senhores Vereadores.

O projeto de lei que ora apresentamos para discussão, análise e votação dos nobres vereadores, visa fixar o subsídio dos Secretários Municipais de Conceição do Castelo, para vigor a partir de 1º de janeiro do ano 2008.

A matéria é de iniciativa da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso XXI, do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Gostaríamos de ressaltar que o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) de reajuste para os Secretários Municipais, ora proposto por esta Mesa Diretora, tem por objetivo principal equiparar o subsídio dos Secretários ao do Vice-prefeito, que recebe atualmente R\$2.341,28 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) por mês.

Com esse reajuste, os subsídios de nossos secretários, a partir de 1º de janeiro de 2008, ficará praticamente equiparado ao subsídio dos Secretários da maioria dos Municípios vizinhos de Conceição do Castelo.

Informamos também, que nossa arrecadação aumentou em relação aos exercícios anteriores, assim como aumentou a arrecadação do Estado, graças ao esforço de todos os poderes constituídos que tem trabalhado harmonicamente, graças aos contribuintes e também à equipe de governo do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto-financeiro, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhou o Of. GAB/PMCC Nº 435, de 19 de novembro de 2007, referente à apuração da folha de pagamento e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro com o aumento do subsídio dos Secretários Municipais.

Conforme a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, encaminhada pelo Prefeito através do ofício antes citado, as despesas com pessoal no exercício de 2008 ficará em 47,54% (quarenta e sete virgula cinquenta e quatro por cento), considerando mais 10% (dez por cento) referente a reajuste e revisão geral anual dos servidores e mais 80% (oitenta por cento) solicitado para os Secretários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Diante disto, estamos propondo um reajuste no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) para os Secretários Municipais, por entender que a receita comporta e que os mesmos não tiveram reajuste nos dois últimos anos.

Certo da aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradecemos aos nobres companheiros.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

LUIS ZORZAL

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

JACOB VENTURIM FILETTI

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



Conceição do Castelo ES 19 de Novembro 2007

OF.GAB/PMCC Nº 435/2007

Do. Prefeito Municipal
Sr. Francisco Saulo Belisário

Ao. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Humberto Antonio Rocha

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência a apuração da folha de pagamento e a estimativa de impacto orçamentário - financeiro com o aumento do subsídio dos Secretários Municipais.

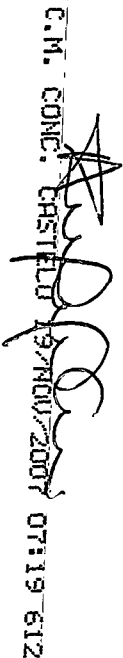
Atenciosamente,



Francisco Saulo Belisário
Prefeito Municipal.

(Fica aqui)

C.M. CONC. CASTELO 19/NOV/2007 07:19 612



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- SECRETÁRIOS -
LC 101/2000 - Art. 16, I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

APURAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CONSIDERANDO REVISÃO GERAL ANUAL
(de acordo com os Artigos 19 e 20 da LRF)

Período de Apuração: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

Apuração da Receita Corrente Líquida
(em atendimento ao Artigo 2º, inciso IV da LRF)

| | |
|--|----------------------|
| Receita Corrente Bruta do período | 24.715.040,00 |
| (-)Dedução de FUNDEB do período | 2.295.540,00 |
| (-) IRRF descontado de servidores | 187.200,00 |
| (-) PACS/PSF do período (de acordo com (TC/ES) | 405.200,00 |
| (=) Receita Corrente Líquida no período | 21.827.100,00 |

Apuração da Despesa com Pessoal do Poder Executivo

| | |
|--|----------------------|
| Despesas com pessoal (folhas de pagamento e encargos) do período janeiro a dezembro/2007 | 9.100.000,00 |
| Rescisões contratuais | 364.926,35 |
| (+) Impacto da nova folha com o concurso (acréscimo à folha atual), incluindo encargos | 207.174,53 |
| Sub Total | 9.672.100,88 |
| (+) 10% de aumento | 967.210,09 |
| Sub Total | 10.639.310,97 |
| (-)PACS/PSF de 2007 (de acordo com TCE/ES) | 405.200,00 |
| Total da despesa prevista com pessoal para 2008 | 10.234.110,97 |

| | |
|---|----------------------|
| Percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida | 46,89 |
| (+) IMPACTO NOVA REMUNERAÇÃO - SECRETÁRIOS | 144.652,89 |
| Total da despesa prevista com pessoal incluindo secretários | 10.378.763,86 |

| | |
|--|-------|
| Percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, em relação a RCL | 47,54 |
|--|-------|

Handwritten signature

Exercício = 2008

Período = janeiro a dezembro

Número de secretários = 08

| Remuneração | Valor R\$ | Nº Secret. | Mensal R\$ | Período | Sub-total R\$ | Encargos R\$ | Total R\$ |
|------------------|-----------|------------|------------|----------|---------------|--------------|------------|
| Atual | 1.604,71 | 08 | 12.837,68 | 12 meses | 154.052,16 | 32.350,95 | 186.403,11 |
| Remun.Solicitada | 2.850,00 | 08 | 22.800,00 | 12 meses | 273.600,00 | 57.456,00 | 331.053,00 |
| Impacto | 1.245,29 | 08 | 9.962,32 | 12 meses | 119.547,84 | 25.105,05 | 144.652,89 |

Exercício = 2009

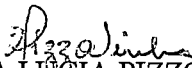
Período = janeiro a dezembro

Número de secretários = 08

| Remuneração | Valor R\$ | Nº Secret. | Mensal R\$ | Período | Sub-total R\$ | Encargos R\$ | Total R\$ |
|-------------|-----------|------------|------------|----------|---------------|--------------|------------|
| CC-I | 2.850,00 | 08 | 22.800,00 | 12 meses | 273.600,00 | 57.456,00 | 331.053,00 |

Conceição do Castelo-ES, 14 de novembro de 2007.


FRANCISCO SAGLO BELISÁRIO
Prefeito Municipal


VERA LÚCIA PIZZOL VINHA
CONTADORA - CRC 5942-ES

1642
58
0

1180
2480
2642
0338

1004
802
2406

2.480

2605
515
5092
5205
5092
29063

2605
390
2215

BRUTO
2.439.06
PERCENTUAL
PAGAMENTO 52%

838088

80% Proposta
TOTAL 2850.00

HOJE 1500.00
52% ATUAL

Luiz 50%
JACOB 40%

54%
2625/27%

CRONIE 52%
TIAJ 52%
ROGERIO 52%
ANTELMO 52%
Lucio 52%

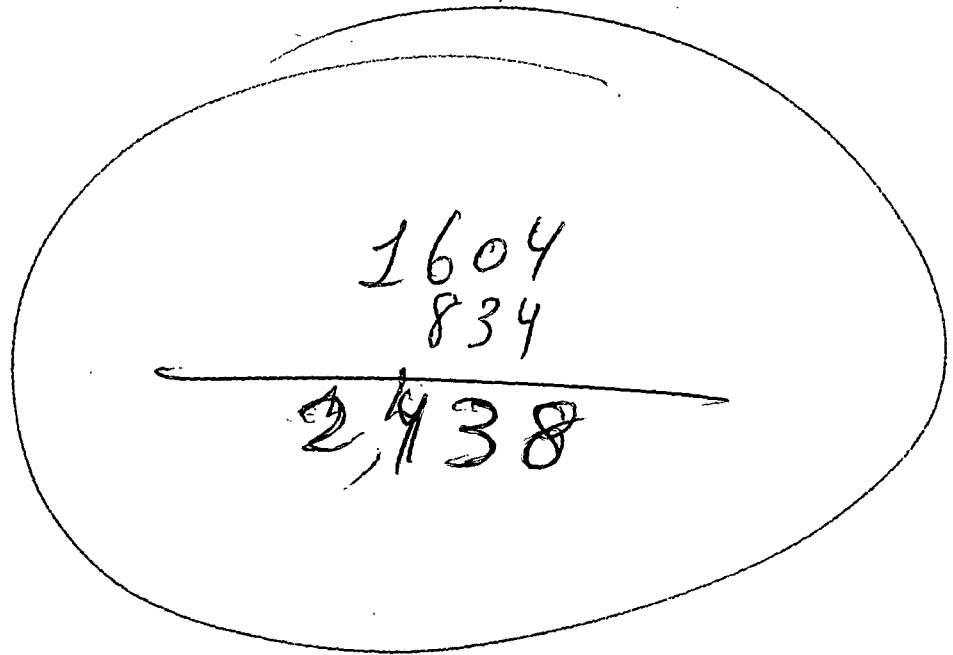
500
2.642

Aumento
SECRETÁRIO

1604

52%

$$\begin{array}{r} 3208 \\ 8020 \\ \hline 834,08 \end{array}$$


$$\begin{array}{r} 1604 \\ 834 \\ \hline 2,438 \end{array}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REQ. Nº 604/2007.

Os Vereadores infra-assinados, embasados no parágrafo único do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **Requerer** que seja elaborado e submetido à deliberação do plenário deste Poder Legislativo **um novo projeto de lei** visando a concessão de reajuste no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a ser concedido aos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2008.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 19 de novembro de 2007.



ANTONIO A. RIGO VENTORIN
Vereador



CARLOS ROGERIO DALVI GAVA
Vereador




CLEONÉ JOSÉ LORDELO BATISTA
Vereador



DOMINGOS LÚCIO ZANÃO
Vereador



DIÓGENES PINÃO
Vereador



JACOB VENTURIM FILETTI
Vereador



LUÍS ZORZAL
Vereador



SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 8 4 0**
Protocolado em 04 / 12 / 2007.
Respondido em 13 / 12 / 2007.

Ofício nº 96 / 2007

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 04 / 12 / 2007.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 11 / 12 / 2007.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2007.

Presidente